

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

Estudo Técnico Preliminar 452/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23344.001621.2026-62

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada e autorizada pela Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec), para proceder a realização da auditoria necessária à obtenção da Certificação CERNE 2 para a Incubadora de Empresas Mista - INCETEC do IFSULDEMINAS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Incubadora de Empresas Mista - INCETEC	Sissi Karoline Bueno da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para realização da auditoria de certificação CERNE Nível 2 da Incubadora INCETEC do IFSULDEMINAS.

4.2. A contratada deverá possuir reconhecida experiência na aplicação da metodologia CERNE e capacidade técnica para conduzir todas as etapas do processo de certificação, observando rigorosamente os critérios estabelecidos pela ANPROTEC

4.3. A auditoria de certificação CERNE Nível 2 deverá contemplar a verificação da conformidade das práticas implantadas nos 8 Processos, distribuídos em suas 20 práticas-chave, contemplando os níveis 1 e 2 do CERNE, compostos por 14 práticas do Cerne 1 e 6 práticas do Cerne 2 do modelo, quais sejam:

4.3.1. Processo Sensibilização e Prospecção

4.3.1.1 Prática Sensibilização

4.3.1.2 Prática Prospecção

4.3.1.3 Prática Qualificação de Potenciais Empreendedores

4.3.2. Processo Seleção

4.3.2.1 Prática Recepção de Propostas

4.3.2.2 Prática Avaliação

4.3.2.3 Prática Contratação

4.3.3. Processo Desenvolvimento do Empreendimento

4.3.3.1 Prática Planejamento

4.3.3.2 Prática Agregação de Valor

4.3.3.3 Prática Monitoramento

4.3.4. Processo Graduação e Relacionamento com Graduados

4.3.4.1 Prática Graduação

4.3.4.2 Prática Relacionamento com Graduados

4.3.5. Processo Gerenciamento Básico

4.3.5.1 Prática Estrutura Organizacional

4.3.5.2 Prática Operação da Incubadora

4.3.5.3 Prática Comunicação e Marketing

4.3.6. Processo Gestão Estratégica

4.3.6.1 Prática Planejamento Estratégico

4.3.6.2 Prática Administração Estratégica

4.3.7. Processo Ampliação dos Limites

4.3.7.1 Prática Ambientes de Ideação

4.3.7.2 Prática Serviços a Organizações

4.3.8. Processo Avaliação da Incubadora

4.3.8.1 Prática Avaliação da Qualidade

4.3.8.2 Prática Avaliação dos Impactos

4.4. O trabalho incluirá análise documental, entrevistas com a equipe gestora e técnica, verificação remota, através da disponibilização de acesso aos arquivos, das evidências objetivas e elaboração de relatório conclusivo, nos termos da metodologia oficial da ANPROTEC, assegurando a integridade e a imparcialidade do processo de certificação.

4.5. Entre as atividades esperadas destacam-se a análise documental dos processos da incubadora, avaliação da conformidade das práticas implantadas, realização de entrevistas com gestores e equipe técnica, verificação da aderência às práticas-chave do Modelo CERNE, elaboração do relatório técnico de auditoria, apresentação das conclusões da avaliação e emissão da recomendação técnica para certificação.

4.6. Além da qualificação técnica, a empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico financeira, atendendo aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.7. A Emissão da Nota Fiscal referente ao fornecimento do serviço só deverá ser realizada após a conclusão e entrega do mesmo, marcada pela emissão da recomendação técnica para certificação.

4.8. Será necessário apresentar junto à proposta, comprovação de credenciamento junto à Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec).

5. Levantamento de Mercado

5.1 De acordo com a Política de Gestão de Serviços Cerne - PGSC (2025-2026), houve uma reforma estrutural na administração dos serviços CERNE, cujo objetivo é regular as práticas de valores e fluxo de contratação dos serviços CERNE, visando a harmonização das práticas de mercado, e por isso, foi implementado um Sistema de Rodízio para a distribuição equitativa das demandas.

5.2 Conforme descrito no documento referenciado, em seu item 2. Sistema de Rodízio (Rotação), a distribuição das oportunidades de Implantação e Certificação serão realizadas por meio de um sistema de rodízio entre os Consultores e Organizações Certificadoras, devidamente credenciados na base da Anprotec.

5.2.1 Com isso, o objetivo é distribuir as demandas de forma justa, otimizando a capacidade operacional dos credenciados e mantendo um fluxo contínuo de serviços.

5.2.2 O regramento da Elegibilidade para o Rodízio é restrita aos profissionais e organizações que atendam cumulativamente às seguintes condições:

1. Credenciamento Aprovado: Ser aprovado nos Editais de Credenciamento da Anprotec para a respectiva área de atuação (Consultoria ou Certificação)

- 2. Publicação: Ter a aprovação publicada no site oficial do Cerne, na seção de Consultores/Organizações Certificadoras, atestando sua aptidão
- 3. Regularidade Fiscal e Técnica: Manter toda a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e técnica válida e atualizada na base da Anprotec /plataforma de gestão, sendo esta uma condição obrigatória para a indicação e celebração de contrato.
- 4. Termo de Compromisso: Ter assinado o novo Termo de Compromisso com a Anprotec, aderindo integralmente às regras desta Política.

5.2.3 Regras de Rodízio para Indicação - A indicação dos credenciados para atendimento de novas demandas de Implantação e Certificação CERNE seguirá o critério de equidade e menor número de atendimentos dentro do ciclo de rodízio, conforme detalhado abaixo:

- 1. Fila Única por Serviço: A Anprotec manterá uma fila de espera única para cada Serviço: (Implantação e Certificação).
- 2. Critério de Prioridade (Desempate): A prioridade de atendimento será dada ao Consultor ou Organização Certificadora que estiver há mais tempo sem receber uma nova demanda para aquele Serviço. Em caso de empate, o desempate será definido pelo menor número de atendimentos concluídos no ciclo anual.
- 3. Ciclo e Sorteio Inicial: Para garantir a equidade no ponto de partida do novo modelo, a ordem inicial de indicação (a primeira rodada) será definida por sorteio eletrônico entre todos os credenciados elegíveis de cada fila. O sorteio será auditável e supervisionado pela Diretoria da Anprotec.
- 4. Mecanismo de Aceite e Rejeição: O credenciado indicado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para aceitar ou recusar a demanda por e-mail. Após a manifestação (aceitação ou recusa), o credenciado será reposicionado ao final da fila de espera para futuras indicações, dando-se continuidade ao processo com o próximo credenciado prioritário.
- 5. Controle Centralizado e Transparência: A gestão da fila de rodízio e a indicação oficial serão realizadas pela Anprotec por meio da Plataforma de Gestão CERNE - Anprotec.
- 6. Conflito de Interesse: Fica estabelecida a proibição de atuação cruzada nos serviços de Implantação e Certificação no mesmo Ambiente de Inovação. O Consultor ou a Organização que realizar o serviço de Implantação CERNE em um determinado ambiente não poderá atuar na Certificação (Auditoria) do mesmo ambiente, e vice-versa, garantindo a imparcialidade do processo.
- 7. Manutenção no Rodízio (Avaliação de Desempenho): A permanência do Consultor ou Organização Certificadora no Sistema de Rodízio está condicionada à manutenção de um desempenho avaliado como satisfatório. A Anprotec poderá, caso necessário, suspender a participação em situações de baixa performance ou não conformidade reiterada.

5.3 Portanto, de acordo com o regramento definido pela própria Anprotec, a empresa que realizará a prestação do serviço foi definida pelo rodízio, sendo a AZAMBUJA & GASTÃO LTDA, CNPJ: 08.858.298/0001-87, conforme e-mail da Anprotec e o Termo de Credenciado da referida empresa, anexados ao processo.

5.4. Não foram utilizados os parâmetros I e II, do artº 5 da IN 65/2021, uma vez que a prestação de serviço caracterizada neste requerimento só pode ser realizada pelas empresas credenciadas pela ANPROTEC, conforme especificado em sua Política de Gestão de Serviços Cerne - PGSC (2025-2026), anexada ao processo.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Contratação de empresa especializada para proceder a realização da auditoria necessária à obtenção da Certificação CERNE 2 para a Incubadora de Empresas Mista - INCETEC.
- 6.2. As análises de procedimentos e documentos, a sugestão de adoção de formulários e ações, a emissão de relatórios parciais devem ocorrer de acordo com um cronograma de ações apresentado pela contratada e aprovado pela contratante, e a finalização das análises e emissão do relatório final devem ocorrer dentro de no máximo 6 (seis) meses contados do recebimento da ordem de serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A certificação está atrelada a níveis de maturidade dos ambientes de inovação, e vão do 1 ao 4, portanto, a INCETEC necessita obter a certificação Cerne 2. Dessa maneira, cria-se uma base de referência para que as incubadoras de diferentes áreas e portes possam reduzir o nível de variabilidade na obtenção de sucesso das empresas apoiadas.

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Estimado
1	Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada e autorizada pela Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec), para proceder a realização da auditoria necessária à obtenção da Certificação CERNE 2 para a Incubadora de Empresas Mista - INCETEC.	Serviço	01	R\$12.200,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.200,00

Conforme descrito no item 5, o valor da contratação passou a ser tabelado pela Anprotec, onde os prestadores de serviço atuam em sistema de rodízio, para que todos atuem de forma equitativa, pelo valor de R\$12.200,00 (vide tabela do item 7) e item 3. Serviço de Certificação CERNE (Auditoria) - VALORES TABELADOS, do documento Política de Gestão de Serviços CERNE - PGSC (2025/2026), página 7.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso I, alínea b, do Art. 40 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta requisição, tendo em vista que a INCETEC já passou pelas etapas de processos pré-implantação, implantação e manutenção relacionados ao CERNE 2 conforme Processo 23344.000639.2025-66.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações Públicas do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PAC/PGC) do ano de 2025, DFD Nº 89/2025, PGC: 2026

DFD: 89/2025

Número de Contratação: 139/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Obter a Certificação Cerne 2 para a Incubadora de Empresas Mista - INCETEC do IFSULDEMINAS, uma vez que a INCETEC detém a Certificação Cerne 1, datada de 17/09/2024 com validade de 2 anos, portanto, vencida em 17/09/2026 e por esse motivo, necessita avançar na escala Cerne, principalmente pelo ingresso de novas unidades do IFSULDEMINAS, com a criação de seus Núcleos Incubadores.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para assegurar a adequada execução da contratação, salienta-se que a contratação direta por inexigibilidade encontra amparo técnico-jurídico no **art. 74, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei nº 14.133/2021**, caracterizando o serviço intelectual especializado de avaliação de conformidade e assessoria técnica sob o regime de credenciamento e rodízio da Anprotec.

13.2 Não há necessidade de realização de providências adicionais, tendo em vista que a INCETEC do IFSULDEMINAS já passou pelas etapas de construção dos processos e práticas chave, implantação e manutenção relacionados ao CERNE 2, bem como mantém todas as evidências necessárias atualizadas, em pasta disponibilizada no Drive do Google, conforme disposição institucional de utilização da ferramenta.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O recurso já foi disponibilizado para esta contratação, conforme planejamento PGC: 2026, DFD: 89/2025 e Número de Contratação: 139/2026

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SISSI KAROLINE BUENO DA SILVA

Administrador



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 10:03:58.

WANDERSON RODRIGUES DA SILVA

Autoridade competente